



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.741.348/0001-39

Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios - Pr

TeL. (43) 3474-1222 - CEP 86.845-000

Decreto nº 120/2025

“Dispõe sobre a atualização e nomeação do Conselho Municipal do Idosos de Grandes Rios.”

O Prefeito Municipal de Grandes Rios

William José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1047/2017 de 23 de setembro de 2020 em seu art. 12 inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membro do Conselho Municipal do Idoso de Grandes Rios.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Política Municipal de Assistência Social

Titular: Suelem de Oliveira Souza

Suplente: Aline da Silva Alvarenga

Representante da Política Municipal de Saúde.

Titular: Eliane de Fatima Francini Tristão

Suplente: Bruna Rafaela Vertuan

Representante da Política Municipal de Educação.

Titular: Najara Aparecida de Macedo Pires

Suplente: Silvia Lourdes de Lima Picoli

Representantes da Política Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Titular: Adeilson Souza Aguiar

Suplente: Lucas Leandro Mariano Paduino

Representante da Administração Pública.

Titular: Everton Pires Maduro

Suplente: Edivaldo Cezar da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.741.348/0001-39

Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios - Pr

Tel. (43) 3474-1222 - CEP 86.845-000

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADAS DO MUNICÍPIO.

Representante de Entidade de apoio e prestadora de serviço de atendimento ao idoso

Titular: Ana Paula dos Santos

Suplente: Andreia Aparecida Terna

Titular: Sueli de Fátima Muquiui de Lima

Suplente: Francisca Elaine Pinheiro Laverdi

Representantes de Associações e/ou sindicatos com base territorial no Município

Titular: Rosangela Aparecida Barretos Crivelaro

Suplente: Jose Carlos Rosa

Titular: Adriana Botega

Suplente: Celio Teixeira de Souza

Representantes de Associação de Moradores/ou Associação Comercial

Titular: Dayrton Farias Lima Junior

Suplente: Alessandro Moretti

Art. 2º - Este Conselho terá como atribuição, a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização, a avaliação da Política Municipal do idoso. Reunir- á no mínimo a cada 02 meses, conforme Regimento Interno.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; registre; cumpra-se.

Grandes Rios, 14 de Novembro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO Nº 121/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º. **DECRETAR** recesso administrativo no **dia 21 de novembro de 2025** para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Grandes Rios/PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. **DECRETAR** recesso administrativo no **dia 26 de dezembro de 2025** para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Grandes Rios/PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. **DECRETAR** recesso administrativo no **dia 02 de janeiro de 2026** para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Grandes Rios/PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 4º. **DECRETAR** redução de horário de trabalho até às 12h no **dia 24 de dezembro de 2025** e no **dia 31 de dezembro de 2025** para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Grandes Rios/PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 5º. Caberá aos demais dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 6º. Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes, ressalvados aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, inclusive os procedimentos licitatórios, que transcorrerão normalmente na data afixada como recesso administrativo neste decreto.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná,
em 14 de novembro de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025**

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA PARA O PROCAD – SUAS. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME DO CONTRATADO: ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº. 42.932.618/0001 – 30

VALOR: R\$ 10.819,99 (dez mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 664 - 08.002.08.244.0803.1151 - 3.3.90.39.00.00 - 31026

- 665 - 08.002.08.244.0803.1151 - 3.3.90.39.00.00 – 1026

Grandes Rios, 14 de novembro de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA PARA O PROCAD – SUAS. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE INTEGRA O PRESENTE AVISO.

CONTRATADA: ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida dos Trabalhadores, Nº 526 – sala 01 – Vila Paraíso – Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.843-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.932.618/0001 – 30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA PARA O PROCAD – SUAS. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 10.819,99 (dez mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 664 - 08.002.08.244.0803.1151 - 3.3.90.39.00.00 - 31026
- 665 - 08.002.08.244.0803.1151 - 3.3.90.39.00.00 - 1026

Grandes Rios, 14 de novembro de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ROSILENE DE SOUZA LORETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

11º Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de **GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições,

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos classificados, nos termos do item 9 do Edital para apresentar:

- A)** Atestado de Saúde/Exame Admissional, na forma do Anexo V, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.
- B)** Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos, na forma do Anexo VI.
- C)** Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública, na forma do Anexo VII.
- D)** Cópia da Carteira de Trabalho Física, ou Cópia do PIS/PASEP, nos casos de Carteira de Trabalho Digital.
- E)** Cópia do RG, CPF e CNH.
- F)** Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- G)** Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos.
- H)** Certidão de Antecedentes Criminais.
- I)** Certidão de Quitação Eleitoral.
- J)** Cópia da Quitação com o Serviço Militar/Reservista para candidato do sexo masculino.
- K)** Cópia da Conta Bancária (Corrente ou Salário).
- L)** Cópia do Comprovante de Endereço.
- M)** Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo.
- N)** Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo.
- O)** 1 (uma) Foto 3x4.
- N)** outros documentos a serem listados na entrega de documentos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

Local: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios (Av. Brasil, nº 967, Centro – Grandes Rios/PR).

Prazo de 5 dias úteis: 17/11/2025 a 25/11/2025 - Horário: 8h às 11h30 e 13h às 17h30.

De acordo com a classificação final, segue abaixo a convocação dos aprovados/classificados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3	Maria do Carmo Martins Nascimento	Motorista de Transporte Escolar

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo próximo classificado.

Grandes Rios/PR, 14 de novembro de 2025

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

12º Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de **GRANDES RIOS** do Estado do Paraná, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições,

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos classificados, nos termos do item 9 do Edital para apresentar:

- A) Atestado de Saúde/Exame Admissional, na forma do Anexo V, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná e **Especialista em Medicina do Trabalho**, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.
- B) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos, na forma do Anexo VI.
- C) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública, na forma do Anexo VII.
- D) Cópia da Carteira de Trabalho Física, ou Cópia do PIS/PASEP, nos casos de Carteira de Trabalho Digital.
- E) Cópia do RG, CPF e CNH.
- F) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- G) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos.
- H) Certidão de Antecedentes Criminais.
- I) Certidão de Quitação Eleitoral.
- J) Cópia da Quitação com o Serviço Militar/Reservista para candidato do sexo masculino.
- K) Cópia da Conta Bancária (Corrente ou Salário).
- L) Cópia do Comprovante de Endereço.
- M) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo.
- N) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo.
- O) 1 (uma) Foto 3x4.
- N) Outros documentos a serem listados na entrega de documentos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

Local: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios (Av. Brasil, nº 967, Centro – Grandes Rios/PR).

Prazo de 5 dias úteis: 17/11/2025 a 25/11/2025 - Horário: 8h às 11h30 e 13h às 17h30.

De acordo com a classificação final, segue abaixo a convocação dos aprovados/classificados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	Tereza Antonioli Dias	Psicólogo
2	Verônica Andresca Gonçalves Reis	Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2	Daniela Carolayne Oliveira Leite Barbosa	Enfermeiro

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo próximo classificado.

Grandes Rios/PR, 14 de novembro de 2025

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

25º Edital de Convocação de Candidatos Aprovados

O Prefeito Municipal de GRANDES RIOS, Estado do Paraná, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

CONVOCAR o candidato adiante nominado para que se apresente na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizada na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios/PR, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, nos dias **17 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2025**, munidos dos documentos relacionados nos itens 4 e 21 do Edital do Concurso Público nº 01/2024:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Cargo
1	Leandro José de Souza Bermudes	Motorista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Cargo
3	Tamara de Fatima Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2024.

Grandes Rios/PR, 14 de novembro de 2025

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo de Sanção de Empresas nº 45/2025
Pregão Eletrônico nº 63/2025

O Presidente e demais membros da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 45/2025, designados pela Portaria nº 145/2025 de 14 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3219 do Diário Oficial Eletrônico, no uso de suas atribuições e do disposto no artigo 29, § 3º, do Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025, **NOTIFICA** a Empresa **A.QUEIROZ LTDA**, CNPJ nº 32.270.276/0001-86, pelo presente Edital, através de seu representante legal, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresente **DEFESA ESCRITA** acerca dos fatos apurados nos autos do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 45/2025, oportunidade em que poderá juntar documentos probatórios do que alegado, requerer oitiva de testemunhas e demais meios admitidos em direito. A defesa poderá ser protocolada de maneira física, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h30min, na Avenida Brasil, nº 967, Centro, Setor de Licitações e Contratos - Grandes Rios/PR, ou no seguinte endereço eletrônico: gestor.contratos@grandesrios.pr.gov.br. Documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no endereço e horário acima mencionados ou via correio eletrônico, em que poderá a empresa obter acesso integral aos autos mediante solicitação. Por fim, informa-se à empresa que a não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado implicará em revelia e o processo terá o seu regular seguimento, sendo facultado o comparecimento aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

Grandes Rios, 14 de novembro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo de Sanção de Empresas nº 44/2025
Concorrência Eletrônica nº 07/2025

O Presidente e demais membros da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 44/2025, designados pela Portaria nº 145/2025 de 14 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3219 do Diário Oficial Eletrônico, no uso de suas atribuições e do disposto no artigo 29, § 3º, do Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025, **NOTIFICA** a Empresa **EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA**, CNPJ nº 12.979.651/0001-54, pelo presente Edital, através de seu representante legal, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresente **DEFESA ESCRITA** acerca dos fatos apurados nos autos do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 44/2025, oportunidade em que poderá juntar documentos probatórios do que alegado, requerer oitiva de testemunhas e demais meios admitidos em direito. A defesa poderá ser protocolada de maneira física, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h30min, na Avenida Brasil, nº 967, Centro, Setor de Licitações e Contratos - Grandes Rios/PR, ou no seguinte endereço eletrônico: gestor.contratos@grandesrios.pr.gov.br. Documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no endereço e horário acima mencionados ou via correio eletrônico, em que poderá a empresa obter acesso integral aos autos mediante solicitação. Por fim, informa-se à empresa que a não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado implicará em revelia e o processo terá o seu regular seguimento, sendo facultado o comparecimento aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

Grandes Rios, 14 de novembro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 DO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS, PARA A AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 1.147/2025 E Nº 1.357/2025, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

NOME DO CONTRATADO: VIA PORTO VEICULOS LTDA

CNPJ sob nº: 02.266.596/0005-25

VALOR TOTAL: R\$ 483.320,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

670. 07.002.10.301.1002.1175. 4.4.90.52.00.00- 518

673. 07.002.10.301.1002.1175. 4.4.90.52.00.00- 1000

644. 07.002.10.301.1001.1171. 4.4.90.52.00.00 – 34

631. 07.002.10.301.1001.1171. 4.4.90.52.00.00 – 518

Grandes Rios/PR, 14 de novembro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 DO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS, PARA A AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 1.147/2025 E Nº 1.357/2025, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

CONTRATADA: VIA PORTO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R. Fernando Ferrari, nº 335, ao lado do viaduto da RS-239 – Santa Maria, Taquara - RS, CEP: 95600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.266.596/0005-25.

VALOR TOTAL: R\$ 483.320,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

670. 07.002.10.301.1002.1175. 4.4.90.52.00.00- 518
673. 07.002.10.301.1002.1175. 4.4.90.52.00.00- 1000
644. 07.002.10.301.1001.1171. 4.4.90.52.00.00 – 34
631. 07.002.10.301.1001.1171. 4.4.90.52.00.00 – 518

Grandes Rios/PR, 14 de novembro de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO VERTUAN
Secretário Municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE GRANDES RIOS
LEI MUNICIPAL Nº 964 /2015 E PRORROGADA PELA LEI Nº 1493/2025

GRANDES RIOS

2025

Visto
14/11/25
Cinza
M.A.: [Signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (x) de Monitoramento (X) de Avaliação

Comissão Coordenadora – Ato legal Nº415 /2025 ano 2025

PORTARIA Nº415 /2025
31/10/2.025

O SENHOR WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 964/2015 de 20 de Junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e prorrogada pela Lei Nº 1493/2025 dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora com a finalidade de coordenar e orientar a Equipe Técnica no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos seguintes profissionais da Educação Municipal de Grandes Rios:

- 1º - Andreia dos Santos Delatorre
- 2º - Sílvia Lurdes de Lima Picoli
- 3º - Andressa Dias de Melo
- 4º - Najara Aparecida de Macedo Pires
- 5º - Lucia Helena Tassi Dal Ben
- 6º - Vania Regina Camilo dos Santos

1 - *William José Gonçalves*
14/11/25
2 - *[Assinatura]*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Orientar os trabalhos da equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do plano Municipal de Educação;
- b) Coordenar, analisar e aprovar as fichas técnicas, aos relatórios e as ações da Equipe Técnica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.


William Jose Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Comissão Técnica – Ato legal Nº 416/2025 ano 2025

PORTARIA Nº 416/2.025 31/10/2.025

O SENHOR WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 964/2015 de 20 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Equipe Técnica com a finalidade de coordenar o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos e profissionais da Educação Municipal de Grandes Rios e Assistente do Núcleo Regional de Educação, abaixo denominados:

- 1º - Adriana dos Santos
- 2º - Amanda Pereira Alves
- 3º - Elisana de Souza Mendonça Campos
- 4º - Sandra Bianque De Barros
- 5º - Joceane Shirlei Bitencurte de Oliveira
- 6º - Leila Daiane de Oliveira Assis
- 7º - Marlene Ribeiro Leal Dias
- 8º - João Edison Berleze
- 9º - Valdete Jose Dos Santos Siqueira
- 10º - Edinéia Silverio Lucindo
- 11º - Salete Guerele do Nascimento Batista



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

12º - Sonia Maria Medalia da Silva

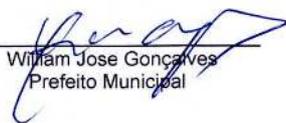
Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- a) Elaborar proposta de trabalho para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- b) Estudar o Plano, monitorar continuamente as Metas e elaborar o Plano de Ação de acordo com as fichas de acompanhamento;
- c) Fazer os relatórios, fichas técnicas e outros documentos de acordo com as orientações transmitidas pela equipe do Núcleo Regional de Educação e SEED;
- d) E outras ações para avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.


William Jose Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	8
COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO	9
META 1.....	9
META 2.....	11
META 3.....	13
META 4.....	15
META 5.....	18
META 6.....	22
META 7.....	24
META 8.....	26
META 9.....	30
META 10.....	31
META 11.....	32
META 12.....	35
META 13.....	37



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

META 14.....	39
META 15.....	40
META 16.....	43
META 17.....	45
META 18.....	47
META 19.....	52
META 20.....	57
ANEXOS.....	81



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação Grandes Rios ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre 2024 e 2025 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

O IPARDES e SEED sistematizou e disponibilizou os dados disponíveis até junho de 2025, por meio dos Cadernos de Subsídios para o Monitoramento e Avaliação dos PME. Porém, com as seguintes limitações: Considerando a solicitação constante no Ofício n.º 1.922/2025-GS/SEED, de atualização dos subsídios para avaliação dos Planos Municipais de Educação, a partir das bases de dados disponibilizadas até maio de 2025, informamos que:

- a) Indicadores anteriormente calculados nas Metas 1, 2 e 3 tiveram toda série histórica revisada em virtude da atualização dos dados populacionais pós- Censo Demográfico de 2022, do IBGE. Nesse sentido, a fonte de dados de população foi substituída: no lugar das Projeções Populacionais do IPARDES foram adotadas as Estimativas Populacionais do DATASUS/RIPSA;
- b) Indicador 6A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- c) Na Meta 8, mais especificamente nos indicadores 8A e 8D, foram incluídos dados para o ano de 2022, com base na publicação "Educação: Resultados preliminares da amostra", do Censo Demográfico de 2022 (IBGE). Tais dados preliminares possibilitam parcialmente a mensuração dos indicadores citados. Os indicadores 8B e 8C, ainda aguardam a divulgação dos dados definitivos do levantamento censitário populacional;
- d) A Meta 9 teve o indicador 9A inserido para o ano de 2022, com o indicador 9B ainda necessitando de divulgação mais desagregada dos dados Educacionais do Censo Demográfico de 2022;
- e) O Indicador 10A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- f) Na Meta 11, conforme orientação do Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP), os indicadores 11B e 11C tiveram seu cálculo definido para os casos em que foi registrada a expansão total (positiva) de matrículas. Além disso, os três indicadores da Meta tiveram toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- g) A Meta 15 teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Indicadores Educacionais (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE..

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1 A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche									
Indicador 1A Proposto	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola									
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.									
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola} / \text{Número total de pessoas de 4 e 5 anos}) \times 100$									
Unidade de medida	% de pessoas.									
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table border="1"><thead><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr></thead><tbody><tr><td>População total de 4 e 5 anos de idade</td><td>Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)</td><td>DATASUS/RI PSA</td></tr><tr><td>Faixa Etária</td><td>Sinopse Estatística da Educação Básica</td><td>INEP</td></tr></tbody></table>	Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 4 e 5 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Variáveis	Fontes	Instituições								
População total de 4 e 5 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA								
Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP								
Níveis de desagregação	Estado e municípios.									
Periodicidade de atualização	Anual									
Desvantagens	a). Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b). Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em									

10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche									
Indicador 1B Proposto	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche									
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.									
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de de 0 a 3 anos matriculadas em creche} / \text{Número total de pessoas de 0 a 3 anos}) \times 100$									
Unidade de medida	% de pessoas.									
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table border="1"><thead><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr></thead><tbody><tr><td>População total de 0 a 3 anos de idade</td><td>Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)</td><td>DATASUS/RI PSA</td></tr><tr><td>Faixa Etária</td><td>Sinopse Estatística da Educação Básica</td><td>INEP</td></tr></tbody></table>	Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 0 a 3 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Variáveis	Fontes	Instituições								
População total de 0 a 3 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA								
Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP								
Níveis de desagregação	Estado e municípios.									
Periodicidade de atualização	Anual									
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios									

11



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 1 A	48,4%	51,3%	40,9%	83,9%	93,4%	105,8%	92,9%	84,9%	94,8%	103,3%	89,0%
Indicador 1B	25,8%	26,9%	33,3%	38,8%	40,1%	37,4%	46,6%	38,7%	41,7%	50,3%	50,0%

Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica

Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE)

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Meta	Texto da meta
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 2A Nacional	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)
Indicador 2A Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Conceitos e definições	ou no Ensino Médio Regular Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.									
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular}}{\text{Número total de pessoas de 6 a 14 anos}} \right) \times 100$									
Unidade de medida	% de Pessoas.									
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table border="1"><thead><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr></thead><tbody><tr><td>População total de 6 a 14 anos de idade</td><td>Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)</td><td>DATASUS/RIPSA</td></tr><tr><td>Faixa etária</td><td>Sinopse Estatística da Educação Básica</td><td>INEP</td></tr></tbody></table>	Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 6 a 14 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RIPSA	Faixa etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Variáveis	Fontes	Instituições								
População total de 6 a 14 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RIPSA								
Faixa etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP								
Níveis de desagregação	Estado e municípios.									
Periodicidade de atualização	Anual									
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.									
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios									

13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

Indicador 2B Nacional	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Indicador 2B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$(\text{População de 16 anos com o ensino fundamental concluído} / \text{População de 16 anos}) \times 100$
Unidade de medida	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 2 A	97,1%	95,0%	98,3%	95,2%	96,4%	96,3%	94,7%	95,7%	96,9%	101,5%	100,2%

META 2 Indicador 2B é inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

META 3

Meta	Texto da meta
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 3A Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica									
Indicador 3A Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.									
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária.									
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100									
Unidade de medida	% de Pessoas.									
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table border="1"><thead><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr></thead><tbody><tr><td>População total de 15 a 17 anos de idade</td><td>Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)</td><td>DATASUS/RI PSA</td></tr><tr><td>Faixa Etária</td><td>Sinopse Estatística da Educação Básica</td><td>INEP</td></tr></tbody></table>	Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Variáveis	Fontes	Instituições								
População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA								
Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP								
Níveis de desagregação	Estados e municípios									
Periodicidade de atualização	Anual									
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.									
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.									

Indicador 3B Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui
------------------------------	--

15



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Indicador 3B Proposto	educação básica completa Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.									
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária adequada a etapa de ensino.									
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular}}{\text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}} \right) \times 100$									
Unidade de medida	% de Pessoas.									
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table border="1"><thead><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr></thead><tbody><tr><td>População total de 15 a 17 anos de idade</td><td>Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)</td><td>DATASUS/RI PSA</td></tr><tr><td>Faixa Etária</td><td>Sinopse Estatística da Educação Básica</td><td>INEP</td></tr></tbody></table>	Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Variáveis	Fontes	Instituições								
População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA								
Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP								
Níveis de desagregação	Estado e municípios.									
Periodicidade de atualização	Anual									
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.									
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.									

16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 3A	75,4%	83,0%	83,8%	80,5%	75,5%	71,5%	78,4%	80,5%	84,3%	88,6%	94,9%
Indicador 3B	53,7%	62,9%	64,9%	63,9%	59,8%	53,7%	52,8%	60,6%	69,0%	73,6%	73,6%

Comentários sobre a meta: a) não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador. b) não é comparável com outros entes subnacionais. c) não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola). d) ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos. Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados. Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE) Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica

Meta	Texto da meta
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4 A Nacional	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola
Indicador 4 A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$(\text{População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola} / \text{População de 4 a 17 anos com deficiência}) \times 100$

17



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.
Indicador 4B Nacional	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica
Indicador 4B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação)}}{\text{Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação}} \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE

18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne>, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Indicador 4C Nacional	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Indicador 4C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Comentário	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne , COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 4B		52,9%	51,3%	56,0%	67,2%	50,8%	50,8%	50,0%	44,8%	46,7%	*
Indicador 4C	69,8%	81,1%	78,0%	74,0%	72,1%	79,1%	34,9 %	65,0%	75,9%	76,7%	*

Comentário sobre a meta: Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* **PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS. PUBLICADOS**

Meta	Texto da meta
5	Alfabetizar todas as crianças, de acordo com a BNCC no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, de acordo com BNCC no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Indicador 5A Nacional	Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Leitura
Indicador 5A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

21



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5B	Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Leitura
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Indicador 5C	Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Matemática.
Indicador 5C Proposto	Replicar o nacional.
Formula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinando ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 5 A				
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA				
Ano	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2014	10,6 %	40,9 %	39,4 %	9,1 %
2016	9,5 %	47,6 %	38,1 %	4,8 %
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização				
2023	65,0%			
2024				

23



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP

Indicador 5B

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA

Ano	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5
2014	6,1 %	7,6 %	3,0 %	71,2 %	12,1 %
2016	9,5 %	23,8 %	0,0 %	66,7 %	0,0 %

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização

2023	65,0%
2024	

Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP

Indicador 5C

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA

Ano	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2014	13,6 %	42,4 %	20,3 %	23,7 %
2016	42,1 %	15,8 %	21,1 %	21,1 %

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização

2023	65,0%
2024	

Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Comentários sobre a meta: Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Meta	Texto da meta
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 6 A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral
Indicador 6 A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de alunos ETI} / \text{Número de alunos matriculados na educação básica pública}) \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Indicador 6 B Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Indicador 6 B Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) X 100
Comentário do indicador da meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 6A	25,7%	20,1%	19,3%	12,1%	11,5%	12,5%	10,3%	12,8%	13,3%	31,46%	41,1%
Indicador 6B	62,5%	50,0%	50,0%	37,5%	25,0%	37,5%	25,0%	25,0	25,0	37,5	*

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica.

Comentário da Meta: Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; **Jornada de Tempo Integral** = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

Meta	Texto da meta
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0-5,2.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Indicador 7 A Nacional	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
Indicador 7 A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Comentário sobre a meta	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Indicador 7 B Nacional	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
Indicador 7 B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Comentário sobre a meta	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Indicador 7 C Nacional	Ideb do ensino médio
Indicador 7 C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb.
Comentário	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador 7A	4,4	5,6	5,3	6,3	5,3	6,7
Indicador 7B	3,9	3,7	4,6	4,9	5,6	5,9
Indicador 7C			4,0	4,6	4,2	5,3

Fonte: INEP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Meta	Texto da meta
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 8 A Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.
Indicador 8 A Proposto	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 24 anos de idade e de 25 a 29 anos de idade.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade.
Justificativa	Inviável. Não existe dados público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Dados/indicadores: indicador 8 A

Ano	2022	
Grupo de idade	18 a 24 anos	25 a 29 anos
Indicador	11,4	11,9

29



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Indicador 8B Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural
Indicador 8B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por situação do domicílio (urbana e rural).
Indicador 8C Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Indicador 8C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres/ População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda

30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por faixas de rendimentos
Indicador 8D Nacional	
Indicador 8 D Proposto	Escolaridade média, nas faixas etárias de 18 a 24 anos e 25 a 29 anos, segundo cor ou raça
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Microdados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados. Tabelas disponíveis, até o momento (maio de 2025), permitem apenas dados agregados que não possibilitam a reprodução do indicador proposto pelo PNE.

Dados/indicadores: indicador 8D												
Ano	2022											
Grupo de idade	18 a 24 anos						25 a 29 anos					
Cor ou raça	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena
Indicador	11,4	11,7	8,8	-	11,3	-	11,9	12,7	11,2	-	10,9	-
Fonte: INEP												

Comentários sobre a meta: Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.

31



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Meta	Texto da meta
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo Funcional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 9A Nacional	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Indicador 9 A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Dado disponibilizado pelo IBGE em 2025

Dados/indicadores: indicador 9 A

Ano	2022
Indicador	86,2%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Indicador 9B Nacional	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.
Indicador 9 B proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.

Comentários sobre a meta: Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.

Meta	Texto da meta
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10 A Nacional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.
Indicador 10 A Proposto	Replicar o nacional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Formula de cálculo	(Matriculas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matriculas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Dados/indicadores: indicador 10 A

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2023	2024
Indicador 10A	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica

"-" Não existe oferta de Modalidade EJA

Comentários sobre a meta: Meta 10 só tem um indicador./ Não existe oferta da modalidade EJA

Meta	Texto da meta
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 11 A Nacional	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Indicador 11 A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Indicador 11B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Indicador 11 B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$((\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}) \text{ público} / (\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}) \text{ total}) \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.

Indicador 11 C Nacional	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Indicador 11 C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$((\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}) \text{ público} / (\text{Matrículas em 2013}) \text{ público}) \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Corrigindo a fórmula, ignorando o -1.

Dados/indicadores: indicador 11 A

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2023	2024
Indicador 10A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024
Indicador 11B	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas:

- (sem oferta)

Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024
Indicador 11C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Comentários sobre a meta: Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020(INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
----	---

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 12 A Nacional	Taxa bruta de matrículas na graduação
Indicador 12 A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{Total da população que frequenta cursos de graduação} / \text{Total da população de 18 a 24 anos}) \times 100$
Justificativa.	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12B nacional	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
Indicador 12 B proposto	Nenhum

38



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12 C nacional	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Indicador 12 C proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Justificativa	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

Comentários sobre a meta: Inviável para o município calcular esta Meta.

39



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13 A Nacional	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Indicador 13 A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior} / \text{Total de docentes na Educação Superior}) \times 100$
Justificativa	Não se aplica a municípios
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) Doutores.
Indicador 13B Nacional	Percentual de docentes com doutorado na educação superior.
Indicador 13 B Proposto	Nenhum
Fórmula de calculo	$(\text{Docentes com doutorado na Educação Superior} / \text{Total de docentes na Educação Superior}) \times 100$
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 13 A	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 13 B	-	-	-	-	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil)mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Indicador 14.A Nacional	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.
Indicador 14 A proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Justificativa	Não se aplica a municípios
Comentário	Não se aplica a todos municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil)mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores
Indicador 14 B Nacional	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Indicador 14 B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Justificativa	Não se aplica a municípios.

42



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.
-------------------	--

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15 A Nacional	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15 A proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação -2020 (INEP).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

59

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15 B Nacional	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15 B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam}}{\text{Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental}} \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

60

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15C Nacional	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15 C Proposto	Replicar a nacional
Fórmula de Cálculo	Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020(INEP).
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15 D Nacional	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15 D proposto	Replicar a nacional
Fórmula De cálculo	Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam /Quantidade total de docências do ensino médio) x 100



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

61

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020(INEP).
-------------------	---

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 15 A	52,4%	52,2%	55,2%	62,5%	43,2%	57,1%	64,3%	43,6%	73,9%	73,8%	86,8%
Indicador 15 B	56,5%	55,6%	60,1%	59,1%	71,9%	78,6%	73,3%	72,0%	60,5%	66,3%	79,4%
Indicador 15 C	70,1%	70,6%	75,2%	75,7%	76,3%	85,4%	86,9%	85,4%	85,2%	84,4%	81,3%
Indicador 15 D	67,4%	77,5%	63,1%	67,7%	61,5%	79,3%	96,7%	80,8%	78,9%	79,4%	80,6%

Comentários sobre a meta: Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Indicador 16 A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

62

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Indicador 16 A proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$(\text{Professores com pós-graduação} / \text{Total de professores}) \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). . * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS), DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino
Indicador 16 B Nacional	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada
Indicador 16 B Proposto	Replicar a nacional
Fórmula de cálculo	$\text{Professores com formação continuada} / \text{Total de professores}) \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020(INEP). . * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA

47



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

63

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 16 A	93,1%	89,0%	87,7%	90,1%	91,8%	94,6%	94,8%	*	*	*	*
Indicador 16 B	88,9%	89,0%	92,3%	91,5%	91,8%	94,6%	95,3%	*	*	*	*

Comentários sobre a meta: Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
Meta 17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Indicador 17 A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Indicador 17 A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo}}{\text{Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade}} \times 100$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

64

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal
----------------------	--

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18 A Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Indicador 18 A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{Unidades federativas com PCR vigentes} / \text{Total de unidades federativas}) \times 100$.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

65

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18 B Nacional	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Indicador 18 B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18 C nacional	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP.
Indicador 18 C proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

66

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Indicador 18 D Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Indicador 18 D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério} / \text{total de unidades federativas}) \times 100$
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18 E Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18 E Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$(\text{Municípios com PCR vigentes} / \text{Total de municípios}) \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As que não possuíam esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

51



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

67

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Indicador 18 F Nacional	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Indicador 18 F Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total e municípios) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS As que não possuíam esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.

Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.						
Indicador 18 G Nacional	Percentual de municípios que atendem ao PSNP						
Indicador 18 G Proposto	Municípios com PSNP definido em lei municipal						
Conceitos e definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal						
Fórmula de cálculo	Não se aplica.						
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município						
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table border="1"><thead><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr></thead><tbody><tr><td>MEDU20</td><td>MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais</td><td>IBGE</td></tr></tbody></table>	Variáveis	Fontes	Instituições	MEDU20	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE
Variáveis	Fontes	Instituições					
MEDU20	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE					

52



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

68

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Níveis de desagregação	Municípios
Periodicidade de atualização	Indeterminada
Desvantagens	Não permite verificar se os valores do PSNP estão sendo efetivamente pagos.
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuíam esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.

Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18 H nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Indicador 18 H Proposto	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes.
Fórmula de cálculo	Não se aplica
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	

53



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

69

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	Variáveis	Fontes	Instituições
	MEDU21	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE
Níveis de desagregação	Municípios		
Periodicidade de atualização	Indeterminadas		
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal		
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).		
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNIC que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.		

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2018	2021
Indicador 18 E	SIM	SIM	SIM
Indicador 18 F	-	SIM	NAO
Indicador 18 G	-	NAO	-
Indicador 18 H	-	NAO	NAO

FONTE	IBGE	MUNIC
-------	------	-------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

70

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
Indicador 19 A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Indicador 19 A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$(\text{Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar} / \text{Quantidade total de escolas públicas}) \times 100$
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/ acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne , COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023.
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

55



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

71

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Indicador 19 B Nacional	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras
Indicador 19 B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$(\text{Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica} / \text{Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica}) \times 100$
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados/ indicadores: Indicador 19 A				
Ano	2020	2021	2022	2023
Indicador	12,5%	0,0%	12,5%	25,0%

DADOS /INDICADORES : Indicador 19B				
Ano	2020	2021	2022	2023
Indicador	79,2%	79,2%	79,2%	75,0 %

Fonte : INEP – Censo Escolar na Educação Básica

	CONCURSO	NOMEAÇÃO	INDICAÇÃO	ELEIÇÃO	PROCESSO SELETIVO	OUTRA FORMA
19 B – 2014	NÃO	-	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
19 B - 2018	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NAO	NAO
19 B - 2019	NÃO	SIM	SIM	NAO	NAO	NAO

56



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

72

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

19 B - 2020	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NAO	NAO
19 B - 2021	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NAO	NAO
19 B - 2022	NAO	SIM	NÃO	NAO	NAO	NAO
19 B - 2023	NAO	NAO	NAO	SIM	SIM	NAO

Comentários sobre a meta: Fonte: IBGE – MUNIC

Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
Indicador 19 C Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Indicador 19 C proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
Indicador 19 D Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos

57



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

73

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Indicador 19 D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
Indicador 19 E Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Indicador 19 E Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100
Justificativa	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

74

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	* O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no município. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021.
--	--

Dados / indicadores: Indicador 19 E		
Ano	2018	2021
Indicador	100,0%	75,0%

Fonte: IBGE-MUNIC

Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
Indicador 19 F Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios
Indicador 19 F Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) x 100

59



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

75

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Justificativa	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.
----------------------	--

Dados /indicadores: Indicador 19F

Ano	2018	2021
Indicador	50,0%	66,7%

Fonte : IBGE-MUNIC

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Indicador 20 A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB.
Indicador 20 A proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).

60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

76

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em Educação no PIB municipal.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Despesa orçamentária pública municipal em educação}}{\text{Produto interno bruto}} \times 100$

Unidade de medida	%despesas/PIB.									
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table border="1"><thead><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr></thead><tbody><tr><td>Produto Interno Bruto a Preços Correntes</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr><tr><td>Despesas por Função - Educação</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr></tbody></table>	Variáveis	Fontes	Instituições	Produto Interno Bruto a Preços Correntes	Base de dados do Estado	IPARDES	Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES
Variáveis	Fontes	Instituições								
Produto Interno Bruto a Preços Correntes	Base de dados do Estado	IPARDES								
Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES								
Níveis de desagregação	Estado e municípios.									
Periodicidade de atualização	Anual									
Desvantagem	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação; b) Abarca os gastos públicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc.* O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI 2021. O IBGE ESTÁ REVISANDO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025.									
Vantagem	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.									
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.									
INDICADOR 20 B nacional	Gasto público em proporção ao PIB.									



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

77

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

INDICADOR 20 B proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidadototal.									
CONCEITOS E DEFINIÇÕES	Mensura a participação das despesas municipais em educação noorçamento público municipal.									
FÓRMULA DE CÁLCULO	Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamentopúblico municipal) X 100									
UNIDADE DE MEDIDA	% de despesas									
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	<table border="1"><thead><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr></thead><tbody><tr><td>Despesas Totais</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr><tr><td>Despesas por Função - Educação</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr></tbody></table>	Variáveis	Fontes	Instituições	Despesas Totais	Base de dados do Estado	IPARDES	Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES
Variáveis	Fontes	Instituições								
Despesas Totais	Base de dados do Estado	IPARDES								
Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES								
Níveis de desagregação	Estados e Municípios.									
Periodicidade de atualização	Anual									
DESvantagem	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido adificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla atotalidade dos recursos públicos investidos em educação. * O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI 2021. O IBGE ESTÁ REVISANDO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025.									
VANTAGEM	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipaispúblicas.									



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

78

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 20 A	4,6%	3,5%	3,4%	3,8%	4,3%	4,6%	3,6%	2,9 %	-	-
Indicador 20 B	27,9%	26,0%	24,4%	27,0%	28,2%	27,6%	25,8%	24,5%	26,1%	24,2%

Comentários sobre a meta: Fonte: IPARDES- Base de dados do Estado.

2 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A partir do monitoramento do Plano Municipal de Educação de Grandes Rios, nesta data de 2025 a META 1 está sendo atendida integralmente no indicador 1A e no indicador 1B, conforme os dados indicadores de 2022 do IPARDS. O município segue com a construção da Pro Infância paralisada, devido a finalização de outras Três obras, finalização do projeto de 6 salas no Distrito de Ribeirão Bonito, que até o momento ainda não foi finalizado, e ao recebimento de um Programa em parceria com a Secretaria de Assistência Social denominado "Creche Infância Feliz Paraná", para a construção de uma creche.

META 2 do Ensino Fundamental I está sendo acompanhado para garantir a qualidade de ensino e manutenção das redes de ensino.

META 3 do Ensino Médio é responsabilidade do governo do Estado e o município cumpre as parcerias que são possíveis.

META 4 da Educação Especial, o município cumpre as parcerias e investimentos que são possíveis .



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

79

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

META 5 da Alfabetização está avançando, de acordo com os resultados das avaliações externas todas as escolas tiveram avanços e o município está investindo em formações aos professores e firmando parcerias com os órgãos responsáveis na promoção de formações pedagógicas específicas, pois necessitamos melhorar cada dia mais.

META 6 da Educação Integral nossa rede está atendendo integralmente esta modalidade, conforme dados indicadores do INEP/CENSO ESCOLAR.

META 7 da Qualidade da Educação, a meta foi atingida conforme dados indicadores do INEP, entretanto a meta é continuar investindo para manter e melhorar os resultados.

META 8 do Combate às Desigualdades, em nossa rede temos organizado parcerias com o NRE e SEED para desenvolver programas de acompanhamento pedagógico e instrumentos que favoreça o combate a desigualdades.

META 9 do Analfabetismo absoluto e Funcional, ofertamos vagas para educação de jovens e adultos para aqueles que não tiveram oportunidade na idade certa para amenizar as taxas de analfabetismo, efetuando a adesão do Pacto Nacional EJA e ofertando transporte escolar para os estudantes e incentivando a participação de todos.

META 10 da Educação de Jovens e Adultos Integrada a Educação Integral, esta meta não atende nosso município.

META 11 da Educação Profissional, esta meta não atende o município.

META 12 da Educação Superior, o município tem incentivado com apoio financeiro para o transporte de alunos para as universidades próximas.

META 13 do Ensino Superior, titulação de docentes não se aplica para o município.

META 14 da Formação de Mestres e Doutores, não se aplica para o município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

80

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

META 15 da Formação de Professores em Nível Superior, temos incentivado os profissionais da educação quanto a formação em nível superior na área em que atua.

META 16 da Formação de Professores em Nível de Pós-Graduação, os professores do município têm buscado formação em Pós-graduação e incentivamos para essa necessidade de estar atualizados para atuar na Educação.

META 17 da Remuneração Docente no município temos a Lei do Plano de Cargos e Salários, foi atualizado o valor do Piso Salarial Nacional do Magistério para o salário base inicial e feita a correção da tabela, portanto essa meta está sendo atendida pelo município.

META 18 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, temos o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, os outros profissionais da educação estão inseridos no Plano de Carreira Geral do Município.

META 19 da Gestão Democrática, está sendo atendida no município desde 2023, com consulta pública para escolha de diretores das escolas da rede municipal de ensino.

META 20 do Financiamento da Educação a meta está sendo atendida, porém ainda muito por fazer para a melhoria da qualidade da educação municipal é necessário mais investimento em todas as dimensões da educação, pedagógica, recursos humanos, estrutura física e administrativa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

81

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

SITUAÇÃO ATUAL DAS METAS E ESTRATÉGIAS APÓS REUNIÕES E MONITORAMENTO

META1: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

"Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE".

- **Estratégia 1:** Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
- **Estratégia 1.1:** Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. Através de pesquisas, minicenso e chamada pública e parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social.
- **Estratégia 1.2:** Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitando as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas pública de educação infantil.
- **Estratégia 1.3:** Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- **Estratégia 1.4:** Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

66



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

82

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 1.5:** Encaminhar para programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- **Estratégia 1.6:** Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.
- **Estratégia 1.7:** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- **Estratégia 1.8:** Implantar no transporte escolar das crianças da Educação Infantil monitores para acompanhar e garantir a segurança das crianças desta faixa etária.

META 2: ENSINO FUNDAMENTAL

“Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

83

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Estratégias 2.1: Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

- **Estratégia 2.2:** Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

- **Estratégia 2.3:** Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

- **Estratégia 2.4:** Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

- **Estratégia 2.5:** Reformar, ampliar e realizar adequação do espaço físico, reparos geral do espaço físico e das instalações elétricas das escolas da RedeMunicipal.

- **Estratégia 2.6:** Investir em aquisição de material didático pedagógico, apostilados e formação continuada específica para professores da rede municipal, incentivando e monitorando para que as práticas pedagógicas sejam contextualizadas e eficazes para alcançar todos os alunos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

84

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- META 3: ENSINO MÉDIO (15 A 17 ANOS)

"Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)".

A Meta 3 prevê a universalização do Ensino Médio no Brasil respeitando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que define: Art.10 Os Estados incumbir-se-ão de: VI – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitando o disposto no art. 38 desta Lei.

Já a Lei nº 12.061, de 27 de outubro de 2009. Dispõe sobre a garantia de assegurar o acesso de todos (as) os (as) interessados (as) ao Ensino Médio Público. Portanto a competência do Ensino Médio é dos estados.

- **Estratégia 3.1:** Diagnosticar a demanda de 15 a 17 anos que não estão na escola, a rede estadual deve realizar um trabalho de sensibilização, anúncios, visitas, parcerias com entidades, Conselho Tutelar, Assistência Social, redes sociais e outros para busca dos alunos, para matricular e concluir o Ensino Médio.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

85

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- META 4: EDUCAÇÃO ESPECIAL

“Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, **preferencialmente na rede regular de ensino**, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”.

- **Estratégia 4.1:** Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- **Estratégia 4.2:** Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

- **Estratégia 4.3:** Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

86

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 4.4:** Garantir se for possível, de acordo com as condições orçamentarias a oferta de educação bilingue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilingues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

- **Estratégia 4.5:** Promover a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

- **Estratégia 4.6:** Ampliar a partir do ano de 2025, a contratação de psicólogo e fonoaudiólogo pela prefeitura municipal para atender os alunos de zero a três anos (creche), educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais, se necessárias séries finais, fomentando a oferta e atendimento educacional especializado.

- META 5: ALFABETIZAÇÃO

"Alfabetizar todas as crianças, de acordo com a BNCC no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental".

Estratégia 5.1: estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

87

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 5.2:** Utilizar instrumentos de avaliação, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- **Estratégia 5.3:** Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- **Estratégia 5.4:** Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- **Estratégia 5.5 :** Adquirir material didático pedagógico e metodologias que garantam a alfabetização de todas as crianças nesta faixa etária.

- META 6: EDUCAÇÃO INTEGRAL

“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”.

- **Estratégia 6.1:** Ampliar, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

88

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 6.2:** Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

- **Estratégia 6.3:** Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

- **Estratégia 6.4:** Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

- **Estratégia 6.5:** Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Estratégia 6.6: Ampliar ano a ano a Proposta do Governo Federal, com oferta de demanda de vagas estipulada pelo mesmo, com repasse e execução de recursos financeiros para Educação Integral e cumprimento da meta.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

89

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- META 7: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2017	2021	2023
Fund. I	5,2	5,5	5,7	6,0	6,7
Fund. II	4,7	5,0	5,2	5,5	5,9
Médio	4,3	4,7	5,0	5,2	5,3

Estratégia 7.1: assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental séries iniciais tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

90

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 7.2:** Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional.

- **Estratégia 7.3:** Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

- **Estratégia 7.4:** Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

- **Estratégia 7.5:** Incentivar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade em parceria com saúde e assistência social;

- **Estratégia 7.6:** Elaborar Proposta Pedagógica específica valorizando a Educação do Campo;

- **Estratégia 7.7:** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

91

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 7.8:** Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

-**Estratégia 7.9:** Ampliar as ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

- **Meta 8: COMBATE AS DESIGUALDADES**

"Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE".

- **Estratégia 8.1:** Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais, em parceria com NRE, Secretaria de Estado de Educação e governo Federal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

92

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Meta 9: ANALFABETISMO ABSOLUTO E FUNCIONAL

“Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional”.

- **Estratégia 9.1:** Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

- **Estratégia 9.2:** Ampliar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

META 10: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADOS À EDUCAÇÃO INTEGRAL

“ Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

93

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Estratégia 10.1: manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

Meta 11: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

"Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público".

No Brasil a Educação Profissional é um conceito regido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/1996, complementada pelo Decreto 2208/1997 e reformado pelo Decreto 5154/2004. A Educação Profissional está dividida em três níveis: básico, técnico e tecnológico. Os currículos básicos são abertos a qualquer pessoa interessada, independente da escolaridade previa; os técnicos são oferecidos simultaneamente ao Ensino Médio ou após, e tem organização curricular própria; e os tecnológicos são cursos de ensino superior".

Portanto a Meta 11, ressalvado as questões já abordadas no EJA, deve ser definida pelo PNE e pelos Planos Estaduais de Educação, visto que o seu desenvolvimento se dá essencialmente através do Ensino Médio e Ensino Superior." Caderno de Orientações sobre Planos Municipais de Educação APP.

- META 12: EDUCAÇÃO SUPERIOR

"Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público".

- **Estratégia 12.1:** Incentivar os alunos a cursar ensino superior, oferecendo apoio financeiro para o transporte por meio da associação dos acadêmicos e através de parcerias com Instituições de Ensino Superior.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

94

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 12.2:** Implantar Polos UAB no município em colaboração e parcerias com UEM, UEL, UFPR, para formação continuada de profissionais da educação e outras áreas.

Considerando a Lei 9394/1996, que define no Art 8º, a organização da Educação Nacional, com responsabilizando a União sobre o Ensino Superior, interpretamos que a Meta 12 não se faz necessária nos Planos Municipais de Educação. Ficando a cargo do município, se assim entender, o levantamento de dados referente ao número de jovens no município que estão frequentando o Ensino Superior. (Caderno de Orientações sobre os Planos Municipais de Educação APP).

- META 13: ENSINO SUPERIOR- TITULAÇÃO DOCENTE

"Elevar a qualidade da Educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores".

Segundo orientações da APP Sindicato a Meta 13 não se faz necessária nos Planos Municipais de Educação, e sim a União de acordo com Lei 9394/1996 Art 8º que define o Ensino Superior.

- META 14: FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES

"Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores".

Segundo orientações da APP Sindicato a Meta 14, não se faz necessária nos Planos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

95

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- META 15: FORMAÇÃO DOS PROFESSORES EM NÍVEL SUPERIOR

“Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam”.

- **Estratégia 15.1:** Implementar programa para oferecer cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, ensino fundamental e educação infantil.

- META 16: FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

“ Formar, em nível de pós-graduação, 100% (cem por cento) dos professores da educação infantil e fundamental, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”.

- **Estratégias 16.1:** Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

96

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- META 17: REMUNERAÇÃO DOCENTE

“ Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do último ano de vigência deste PME”.

- **Estratégia 17.1:** Manter o cumprimento do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
- **Estratégia 17.2:** Reelaborar o Plano de Carreira dos Professores Municipais, com critérios para progressão na carreira.
- **Estratégia 17.3:** Contratar através de concurso Público novos professores para suprir a demanda e conceder as licenças prêmio.

META 18: PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica Municipal, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#)”.

Estratégia 18.1: Implantar e prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

Estratégia 18.2: Constituir Comissão para reelaborar o plano de Carreira de acordo com o orçamento disponível no município, respeitando a LRF.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

97

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- META 19: GESTÃO DEMOCRÁTICA

~~"Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto".~~

Sendo assim substitui-se a palavra '2 (dois) anos por 5 (cinco) anos. Portanto lê-se " Assegurar condições, no prazo de 5 (cinco) anos para efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a Consulta Pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto".

[\(Redação dada pela Lei nº 1076/2018, de 11 de setembro de 2018\)](#)

- **Estratégias 19.1:** Incentivar os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME ;

- **Estratégia 19.2:** Incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político- pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

98

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 19.3:** Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

- META 20: FINANCIAMENTO

"Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIBdo País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio".

Segundo orientações da APP Sindicato, a vinculação dos recursos à proporção do Produto Interno Bruto presente na Meta 20 já estava definida pela Emenda Constitucional 59/2009:

Art. 4º (...) VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

No caso o PNE definiu-se pelos 10% do PIB. Mas a proporção pelo produto interno bruto não pode ser aplicada para os municípios, entendendo que apesar do IBGE, atribuir um valor ao PIB municipal, ele não retrata fielmente a realidade dos municípios. Neste sentido sugerimos para a efetivação da Meta 20 que os municípios utilizem-se da única referência constitucional que está no art. 212 da Constituição Federal de 1988: Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção do ensino.

O PNE ainda aprovou em sua estratégia: (20.10) caberá à União, na forma da Lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

Estratégia 20.1: Garantir os investimentos dos 25 % na Educação, acrescida da progressão bianual de 1%, atingindo ao final do decênio 30% das receitas municipais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

99

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

3 ANEXOS:

NOTA TÉCNICA

Após análise, constatou-se que **a maioria das metas está sendo cumprida**, com o apoio de políticas públicas e programas que garantem a qualidade do ensino. Portanto o Plano Municipal de Educação de Grandes Rios encontra-se, em sua maioria, em conformidade com as metas estabelecidas. A continuidade das políticas públicas, associada à prorrogação de sua vigência até 2026, é essencial para manter os avanços obtidos e adequar gradativamente o município ao novo Plano Nacional de Educação, quando aprovado.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

O documento foi elaborado pela equipe técnica de monitoramento do Plano Municipal de Educação.

CONCLUSÃO:

O Município aprovou seu Plano Municipal de Educação para o período de 2015 a 2025, por meio da Lei nº 964, de 20 de Junho de 2015. Atualmente, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que propõe o novo PNE, ainda sem previsão de aprovação ou publicação.

Considerando o encerramento do prazo do Plano Municipal, foi editada a Lei Municipal nº 1.493/2025, prorrogando sua vigência até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto, a fim de garantir a continuidade das políticas educacionais até a adequação ao novo plano.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

100

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Equipe Técnica são:

Andreia dos Santos Delatorre, Silvia Lurdes de Lima Picoli, Andressa Dias de Melo, Najara Aparecida de Macedo Pires, Lucia Helena Tassi Dal Bem, Vania Regina Camilo dos Santos, Adriana dos Santos, Amanda Pereira Alves, Elisana de Souza Mendonça Campos, Sandra Bianque de Barros, Joceane Shirlei Bitencourt de Oliveira, Leila Daiane de Oliveira Assis, Marlene Ribeiro Leal Dias, João Edison Berleze, Valdete José dos Santos Siqueira, Edinéia Silvério Lucindo, Salete Guelere do Nascimento Batista e Sonia Maria Medalia da Silva.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

101

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000



PORTARIA Nº 415º/2025

O SENHOR WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 964/2015 de 20 de Junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora com a finalidade de coordenar e orientar a Equipe Técnica no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos seguintes profissionais da Educação Municipal de Grandes Rios:

- 1º - Andreia dos Santos Delatorre
- 2º - Sílvia Lurdes De Lima Piodi
- 3º - Andréia Dias de Melo
- 4º - Najara Aparecida de Macedo Pires
- 5º - Lucía Helena Tassi Dal Ben
- 6º - Vania Regina Camilo dos Santos

Grandes Rios/PR, 31 de outubro de 2025


WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

102

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000



PORTARIA Nº 416º/2025

O SENHOR WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 964/2015 de 20 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Equipe Técnica com a finalidade de coordenar o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos e profissionais da Educação Municipal de Grandes Rios e Assistentes do Núcleo Regional de Educação, abaixo denominados:

- 1º - Adriana dos Santos
- 2º - Amanda Pereira Alves
- 3º - Eliana de Sousa Mendonça Campos
- 4º - Sandra Bianque De Barros
- 5º - Jociane Shirley Brincante de Oliveira
- 6º - Leila Dazero de Oliveira Assis
- 7º - Marlene Ribeiro Leal Dias
- 8º - João Edson Berrêas
- 9º - Václav José Dos Santos Siqueira
- 10º - Ednélia Siverio Lúscido
- 11º - Salete Guarede do Nascimento Barata
- 12º - Sônia Maria Medeiros da Silva

Grandes Rios/PR, 31 de outubro de 2025


WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

103

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000



LEI Nº 1493/2025

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação do Plano Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 964, de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 17 de junho de 2025.


WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

104

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000



PME PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABERTA CONSULTA PÚBLICA SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS- PR

A Secretária Municipal de Educação de Grandes Rios - PR, informa que esta aberta a Consulta Pública para que toda a população possa opinar sobre o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 964/2013.

Em consonância com as 20 metas e 177 ações estratégicas do Plano Nacional de Educação, o (PME) de Grandes Rios estabelece 20 metas, que de acordo com a referida Lei, devem passar por monitoramento contínuo e avaliações periódicas.

A participação da sociedade é fundamental para garantir a mobilização social e acompanhamento sistemático dos esforços na implementação das metas e estratégias do plano. Prazo para envio de dúvidas e opiniões até 10 de novembro de 2025.

IMPORTANTE

- Prazo para envio de dúvidas e opiniões até 10 de novembro de 2025
- Local: Secretaria Municipal de Educação
Avenida Brasil, 926 - CEP 86845-0000 - Grandes Rios-PR
- Email: sec.educacao@grandesrios.pr.gov.br
- Telefone: (43) 3474-1222

Prefeitura de GRANDES RIOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

105

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

ATAS DAS REUNIÕES PRESENCIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS – PR.

ATA da Comissão Organizadora e Equipe Técnica do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME- Nº01/2025

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Escola Manoel José Lopes, reuniu-se a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica do município de Grandes Rios, com o objetivo de realizar a análise e elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação. A Secretária Municipal de Educação, Najara Aparecida de Macedo Pires, comunicou aos membros das equipes que, após o recebimento via e-mail, no dia trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco, os arquivos atualizados encaminhados pelo Núcleo Regional de Educação, referentes ao processo de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação, destinados a subsidiar os trabalhos das secretarias municipais da área de abrangência do referido NRE, os materiais foram imediatamente repassados ao Prefeito Municipal, Sr. William José Gonçalves, para a devida instituição das equipes Coordenadora e Técnica. Na sequência, foram iniciados os trabalhos das referidas equipes. Durante a reunião, procedeu-se à leitura das metas de número um até a vinte (1 a 20), com o devido registro das observações e anotações das inconsistências encontradas, visando à elaboração das Notas Técnicas correspondentes. Fizeram-se presentes a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica os seguintes membros: Andreia dos Santos Delatorre, Sílvia Lurdes de Lima Picoli, Andressa Dias de Melo, Najara Aparecida de Macedo Pires, Lucia Helena Tassi Dal Bem, Vania Regina Camilo dos Santos, Adriana dos Santos, Amanda Pereira Alves, Elisana de Souza Mendonça Campos, Sandra Bianque de Barros, Joceane Shirlei Bilencourt de Oliveira, Leila Daiane de Oliveira Assis, Marlene Ribeiro Leal Dias, João Edison Berleze, Valdete José dos Santos Siqueira, Edineia Silverio Lucindo, Salete Guelere do Nascimento Batista e Sonia Maria Medaia da Silva. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com agradecimentos aos participantes. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os membros presentes, Grandes Rios, 07 de novembro de 2025.

Andreia dos Santos Delatorre
Sílvia Lurdes de Lima Picoli
Andressa Dias de Melo
Najara Aparecida de Macedo Pires
Lucia Helena Tassi Dal Bem
Vania Regina Camilo dos Santos
Adriana dos Santos
Amanda Pereira Alves
Elisana de Souza Mendonça Campos
Sandra Bianque de Barros
Joceane Shirlei Bilencourt de Oliveira
Leila Daiane de Oliveira Assis
Marlene Ribeiro Leal Dias
João Edison Berleze
Valdete José dos Santos Siqueira
Edineia Silverio Lucindo
Sallete Guelere do Nascimento Batista
Sonia Maria Medaia da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

106

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

ATA da Comissão Organizadora e Equipe Técnica do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME- N°02/2025

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Escola Manoel José Lopes, reuniu-se a Comissão Coordenadora composta por: Andreia dos Santos Delatorre, Sílvia Lurdes de Lima Picoli, Andressa Dias de Melo, Najara Aparecida de Macedo Pires, Lucia Helena Tassi Dal Bem, Vania Regina Camilo dos Santos, Adriana dos Santos, Amanda Pereira Alves, Elisana de Souza Mendonça Campos, Sandra Bianque de Barros, Joiceane Shirlei Bitencourt de Oliveira, Leila Daiane de Oliveira Assis, Marlene Ribeiro Leal Dias, João Edison Berleze, Valdete José dos Santos Siqueira, Edinéia Silvério Lucindo, Salete Guerele do Nascimento Batista e Sonia Maria Medalia da Silva, representantes do município de Grandes Rios, com a finalidade de realizar a avaliação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação. Durante a reunião, foram realizadas as leituras das metas de número um a vinte (1 a 20), seguidas da análise das estratégias correspondentes e do registro das inconsistências encontradas, com o objetivo de elaborar as devidas observações e ajustes. Não foi verificada a necessidade de alteração das Meta e nos Indicadores. As conclusões, recomendações e estratégias foram devidamente analisadas e atualizadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão Coordenadora. Grandes Rios 10 de novembro de 2025.

Andreia dos Santos Delatorre, Sílvia Lurdes de Lima Picoli, Andressa Dias de Melo, Najara Aparecida de Macedo Pires, Lucia Helena Tassi Dal Bem, Vania Regina Camilo dos Santos, Adriana dos Santos, Amanda Pereira Alves, Elisana de Souza Mendonça Campos, Sandra Bianque de Barros, Joiceane Shirlei Bitencourt de Oliveira, Leila Daiane de Oliveira Assis, Marlene Ribeiro Leal Dias, João Edison Berleze, Valdete José dos Santos Siqueira, Edinéia Silvério Lucindo, Salete Guerele do Nascimento Batista e Sonia Maria Medalia da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

107

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

ATA da Comissão Organizadora e Equipe Técnica do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME- N°03 /2025

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze, nas dependências da Escola Municipal Manoel José Lopes, reuniu-se a Comissão Coordenadora composta por: Andreia dos Santos Delatorre, Silvia Lurdes de Lima Picoli, Addressa Dias de Melo, Najara Aparecida de Macedo Pires, Lucia Helena Tassi Dal Bem, Vania Regina Camilo dos Santos, Adriana dos Santos, Amanda Pereira Alves, Elisana de Souza Mendonça Campos, Sandra Bianque de Barros, Joceane Shirlei Bitencourt de Oliveira, Leila Daiane de Oliveira Assis, Marlene Ribeiro Leal Dias, João Edison Berleze, Valdete José dos Santos Siqueira, Edinéia Silvério Lucindo, Salete Guelere do Nascimento Batista e Sonia Maria Medalia da Silva, representantes do município de Grandes Rios, com a finalidade de proceder à leitura e aprovação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação. Durante a reunião, foram realizadas novas leituras de todas as metas, bem como anotações, ajustes e elaboração das respectivas Notas Técnicas. Após as devidas análises, o relatório foi aprovado pela Equipe Técnica responsável. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com agradecimentos e despedidas dos participantes. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os membros presentes. Grandes Rios, 11 de novembro de 2025.

Assinaturas manuscritas:
Sonia Maria Medalia da Silva, Joceane Bitencourt de Oliveira, Vania Regina Camilo dos Santos, Andreia dos Santos Delatorre, Salete Guelere do Nascimento Batista, Elisana de Souza Mendonça Campos, Amanda Pereira Alves, Lucia Helena Tassi Dal Bem, Adriana dos Santos, João Edison Berleze, Valdete José dos Santos Siqueira, Edinéia Silvério Lucindo.

92



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

108

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA
AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222
CEP: 86845-000



Fotos:



93



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

109

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222
CEP: 86845-000



94



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

110

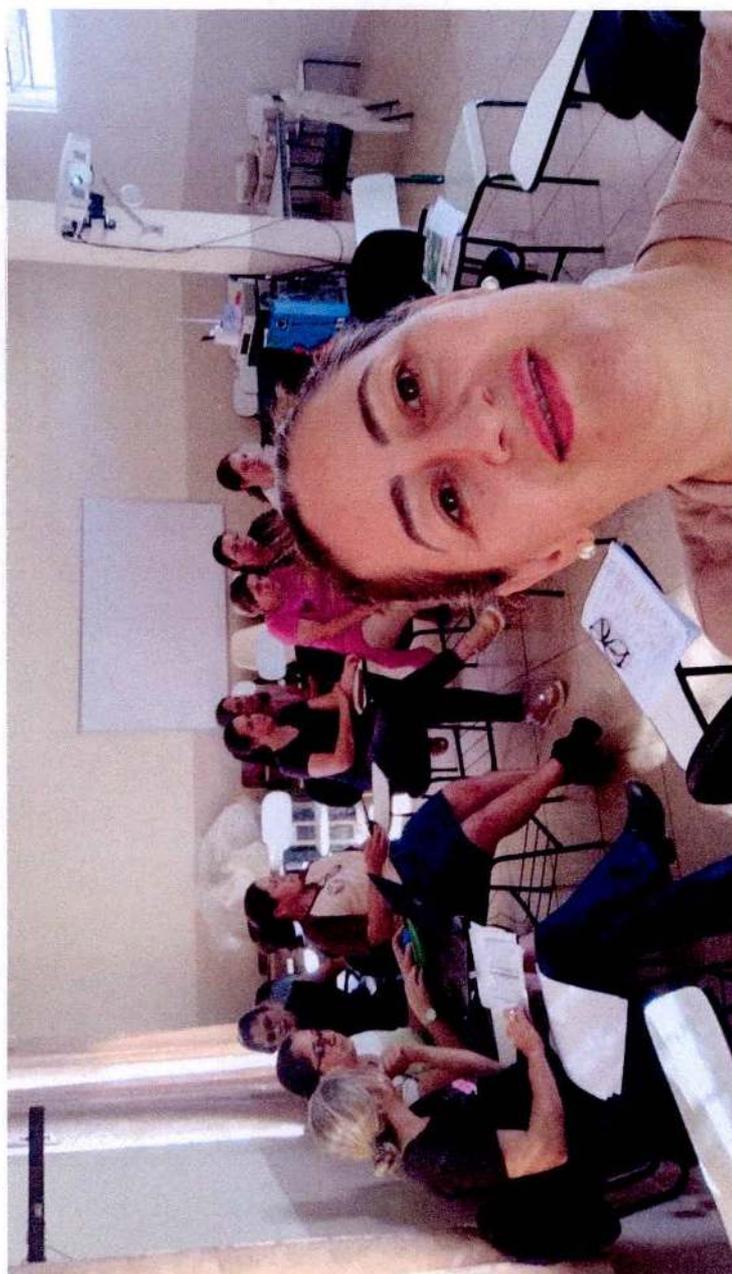
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423

95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA
AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222
CEP: 86845-000





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

111

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222
CEP: 86845-000



96



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

112

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3423

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000



97